ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 3. 630/2011

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com entidades sociais enumeradas, e dá outras providências.

MURILO DOMINGOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de cooperação com as seguintes entidades filantrópicas abaixo enumeradas:

1. Instituição Adventista Central Brasileiro de Educação e Assistência Social
2. Instituto Colônia do Bem
3. Instituto Atitude

Parágrafo Único: As despesas com os referidos convênios serão custeados pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande, 28 de julho de 2.011.

MURILO DOMINGOS
Prefeito Municipal